DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 10298/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8041/2017
PROTOCOLO	: 1809159
ÓRGÃO	: CAMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
ORDENADOR DE DESPESAS	: ÁUREO DA SILVA VILELA
CARGO DO ORDENADOR	: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 86.450,00
RELATOR (A)	: Cons. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 e a formalização do Contrato nº 001/2017 e do 1º Termo Aditivo, celebrado entre A Câmara Municipal De Jaraguari e a empresa Quality Sistemas Ltda EPP, tendo por objeto a locação de e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo).

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e do 1º Termo Aditivo e que os mesmos estão em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, em observância ao estatuído no Regimento Interno e nas Instruções Normativas desta Corte de Contas (ANP-3ª-ICE-24685/2018).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou o Parecer nº 17682/2018, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório tomada de preços nº 01/2017, da formalização do contrato nº 01/2017 e, do 1º termo aditivo (1ª e 2ª fases).

É o relatório.

O Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017 foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº 004/2017, sua a documentação relativa ao procedimento licitatório se encontra completa e atende as normas estabelecidas no Anexo VI, item 2.1, letra A, da Resolução TCE/MS nº 54, de 14 de dezembro de 2016.

A legalidade do Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços realizou-se em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, atendendo as exigências legais pertinentes à matéria, em especial o art. 3º.

No que se refere ao Instrumento Contratual (Contrato nº 001/2017), este foi devidamente **formalizado e elaborado** em observância às normas estabelecidas no art. 62 e art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Quanto ao 1º Termo Aditivo ao Contrato em comento, cujo objeto é à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, este, encontra-se devidamente instruído com os documentos exigidos pela letra da lei aplicável, a exemplo da justificativa, parecer jurídico e autorização para o aditamento.

Mediante o exposto, e acolhendo a opinião da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** do Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, celebrado entre a Câmara Municipal De Jaraguari e a empresa Quality Sistemas Ltda EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, “a”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato nº 001/2017, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

III - Pela **REGULARIDADE** da formalização do 1º Termo Aditivo, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, §4º da Resolução Normativa TC/MS nº 076/2013;

IV – pela **REMESSA** dos autos à Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias Convênios do Estado e Municípios para o acompanhamento das fases posteriores, nos termos regimentais;

V - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de outubro de 2018.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH